

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MULUNGU DO MORRO  
CNPJ nº 16.445.876/0001-81



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAFARNAUM  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

## TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, sob nº CNPJ 16445876/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edimário José Boaventura**, e de outro lado, como **CESSIONÁRIA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA**, sob nº CNPJ 13.714142/0001-62, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> **Sueli Fernandes de Souza Novais**, que firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, para prestar serviço junto aos órgãos da **CESSIONÁRIA**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

### 1) DO OBJETO:

a) Convênio para cessão do(a) servidor(a) municipal, Sr.<sup>a</sup>. **MAELI CAMPOS DE SOUZA**, Professora, para prestar serviços junto à **CESSIONÁRIA**, sem ônus para a **CEDENTE**.

### 2) DA DESIGNAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:

a) A designação do(a) servidor(a) será precedida das seguintes cautelas:

**I** – O início do exercício junto a unidade local somente ocorrerá a partir da data da celebração do presente convênio.

b) A carga horária do(a) servidor(a) deverá ser compatível com a dos funcionários da **CESSIONÁRIA**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

### 3) DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

- a) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo(a) servidor(a) cedido(a), independentemente de dolo ou culpa;
- b) Certificar-se de que o(a) servidor(a) cedido(a) está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos da **CESSIONÁRIA**, sem exceção.

### 4) DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que por ventura integrem os salários ou vencimentos do(a) servidor(a) cedido(a);
- b) Zelar pela observância da jornada de trabalho do(a) servidor(a), a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à **CEDENTE**;

Rua: Eronides Souza Santos, 55 – Centro – Mulungu do Morro - Bahia  
Cep: 44885-000- Tel: \*(74) 3643-1076 / 1230  
E-Mail: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)

Rua: Djalma Rios, S/N – Centro- Cafarnaum- Bahia  
Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 3646-1200  
E-Mail: [prefcafarnaum@ig.com.br](mailto:prefcafarnaum@ig.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MULUNGU DO MORRO  
CNPJ nº 16.445.876/0001-81



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAFARNAUM  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

- c) Estar ciente de que o(a) servidor(a) cedido(a) não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;
- d) Estar ciente de que a **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do(a) servidor(a), segundo seu alvedrio;
- e) Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, seu interesse em promover a substituição de servidor cedido.

## 5) DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

- a) O prazo de vigência do presente termo é até dezembro de 2024, iniciando-se a partir de sua formalização.

## 6) DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade, na qual o(a) servidor(a) deverá ser devolvido(a) à **CEDENTE**, após prévio ajuste.

## 7) Do foro

- a) Fica eleito, desde já, o Foro da Justiça Comum em Morro do Chapéu, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento. Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este instrumento, para a cessão de servidor municipal, em 3 (três) vias, por todos assinados.

Cafarnaum-BA, 01 de março de 2021.

*Maeli Campos de Souza*

MAELI CAMPOS DE SOUZA  
SERVIDOR(A)

*Edimário José Boaventura*

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Sueli Fernandes de Souza Novais*

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
PREFEITA MUNICIPAL

Rua: Eronides Souza Santos, 55 – Centro – Mulungu do Morro - Bahia  
Cep: 44885-000- Tel: \*(74) 3643-1076 / 1230  
E-Mail: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)

Rua: Djalma Rios, S/N – Centro- Cafarnaum- Bahia  
Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 3646-1200  
E-Mail: [prefcafarnaum@ig.com.br](mailto:prefcafarnaum@ig.com.br)